



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano IX - Edição nº 01289 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
69861591438304287DC0EE24DEB44415

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 073
- ADITIVOS DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024.

Processo Administrativo nº 429/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, com sede no(a) Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, na cidade de Ruy Barbosa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Luiz Claudio Miranda Pires, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2024, publicada no 22/10/2024, processo administrativo n.º 429/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa D K VEICULOS LTDA, CNPJ: 28.104.809/0001-82, com sede na Rua Possidônio Santos Feitosa, 7, Tapiraípe, Ruy Barbosa – BA, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Registro de preço para Contratação de empresa para fornecimento de peças destinado aos veículos da Prefeitura municipal de Ruy Barbosa - BA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Edital de Licitação nº 032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Planilha de preços proposta pelo fornecedor:

LOTE 01 – PEÇAS E PRODUTOS – VEICULOS LEVES UNO WAY 1.0 – 2017 A 2021/ NOVO UNO VIVACE WAY 1.0 – ANO 2017 A 2023

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Global
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	10	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
2	AMOETECEDOR TRASEIRO	UND	10	R\$ 415,00	R\$ 4.150,00
3	BANDEIJA DE SUSPENSA – E/D	UND	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

4	BANDEIJA DE TRASEIRA – E/D	SUSPENSÃO	UND	3	R\$ 289,00	R\$ 867,00
5	BATEDOR DO DIANTEIRO	AMORTECEDOR	UND	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
6	BATEDOR DO TRASEIRO	AMORTECEDOR	UND	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
7	PIVÔ DIANTEIRO		UND	5	R\$ 145,00	R\$ 725,00
8	BUCHA DO ESTABILIZADOR		UND	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00
9	PASTILHA DE FREIO		UND	10	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
10	BATERIA 60 AMPERES		UND	5	R\$ 557,00	R\$ 2.785,00
11	BICO INJETOR – ELETROINICA	INJEÇÃO	JG	2	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00
12	BOMBA D'ÁGUA		UND	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
13	BOMBA DE COMBUSTIVEL		UND	10	R\$ 364,00	R\$ 3.640,00
14	BOMBA DE OLEO		UND	5	R\$ 740,00	R\$ 3.700,00
15	BORRACHA PARA AS PORTAS		JG	5	R\$ 367,00	R\$ 1.835,00
16	BRAÇO DE DIREÇÃO – E/D	ARTICULAÇÃO DA	UND	8	R\$ 187,00	R\$ 1.496,00
17	BUCHA DE DIANTEIRA	SUSPENSÃO	KIT	8	R\$ 209,00	R\$ 1.672,00
18	BUCHA DE TRASEIRA	SUSPENSÃO	KIT	8	R\$ 187,00	R\$ 1.496,00
19	CABO DE ACELERADOR		UND	8	R\$ 112,00	R\$ 896,00
20	CABO DE EMBREAGEM		UND	8	R\$ 103,00	R\$ 824,00
21	CABO DE VELA		JG	8	R\$ 118,00	R\$ 944,00
22	CABO DE VELOCIMETRO		UND	8	R\$ 82,00	R\$ 656,00
23	CABO DO FREIO DE MÃO		UND	8	R\$ 224,00	R\$ 1.792,00
24	CHAVE DE RODA		UND	5	R\$ 67,00	R\$ 335,00
25	COIFAS INTERNAS E EXTERNAS		KIT	12	R\$ 68,00	R\$ 816,00
26	CORREIA DENTADA		UND	8	R\$ 112,00	R\$ 896,00
27	CORREIA DO ALTERNADOR		UND	8	R\$ 74,00	R\$ 592,00
28	DISCO DE FREIO		UND	12	R\$ 142,00	R\$ 1.704,00
29	FAROL		UND	15	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
30	FECHADURA DA TRASEIRA	TAMPA	UND	8	R\$ 382,00	R\$ 3.056,00
31	FILTRO DE AR		UND	8	R\$ 63,00	R\$ 504,00
32	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UND	8	R\$ 44,00	R\$ 352,00
33	FILTRO DE ÓLEO		UND	15	R\$ 37,00	R\$ 555,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

34	FLUIDO DE FREIO 500 ML	UND	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
35	FUSIVEL 10	CX	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
36	FUSIVEL 15	CX	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
37	FUSIVEL 30	CX	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
38	HIDROVACO	UND	5	R\$ 445,00	R\$ 2.225,00
39	JUNTA HOMONIOTICA – E/D	UND	8	R\$ 217,00	R\$ 1.736,00
40	KIT DE EMBREAGEM	UND	8	R\$ 666,00	R\$ 5.328,00
41	LÂMPADA DE 1 POLO	UND	8	R\$ 3,00	R\$ 24,00
42	LÂMPADA DE 2 POLO	UND	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00
43	LÂMPADA PARA FAROL	UND	8	R\$ 24,00	R\$ 192,00
44	LANTERNA TRASEIRA	UND	8	R\$ 224,00	R\$ 1.792,00
45	LONA DE FREIO – KIT COM PLACA	UND	8	R\$ 194,00	R\$ 1.552,00
46	MACACO HIDRAULICO	UND	5	R\$ 227,00	R\$ 1.135,00
47	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	8	R\$ 284,00	R\$ 2.272,00
48	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	8	R\$ 157,00	R\$ 1.256,00
49	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UND	12	R\$ 49,00	R\$ 588,00
50	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UND	15	R\$ 47,00	R\$ 705,00
51	MANGUEIRA DO RESERVATORIO DO RADIADOR	UND	8	R\$ 72,00	R\$ 576,00
52	MODULO DE INJEÇÃO ELETRONICA	UND	8	R\$ 1.720,00	R\$ 13.760,00
53	MOLAS HELICOIDAIAS – E/D – DIANTEIRA	UND	8	R\$ 224,00	R\$ 1.792,00
54	MOLAS HELICOIDAIAS – E/D – TRASEIRA	UND	8	R\$ 209,00	R\$ 1.672,00
55	PALHETA DE LIMPADOR	JG	8	R\$ 67,00	R\$ 536,00
56	PARABRISA	UND	8	R\$ 430,00	R\$ 3.440,00
57	PARAFUSO DE RODAS	UND	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
58	PASTILHA DE FREIO	JG	10	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
59	PATILHA DA CAIXA	UND	10	R\$ 262,00	R\$ 2.620,00
60	PATILHA DO MOTOR	UND	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
61	PIVÔ DE SUSPENSÃO INFERIOR	UND	10	R\$ 134,00	R\$ 1.340,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

62	PIVÔ DE SUSPENSÃO SUPERIOR	UND	10	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00
63	REFIL DE BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	10	R\$ 412,00	R\$ 4.120,00
64	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	KIT	10	R\$ 337,00	R\$ 3.370,00
65	REPARO DE CAMBIO	KIT	10	R\$ 157,00	R\$ 1.570,00
66	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR	UND	10	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
67	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	UND	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
68	RETENTOR DA RODA TRASEIRO	UND	12	R\$ 127,00	R\$ 1.524,00
69	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UND	12	R\$ 97,00	R\$ 1.164,00
70	RETENTOR DO EIXO DE COMANDO	UND	8	R\$ 56,00	R\$ 448,00
71	RETENTOR DO VOLANTE MOTOR	UND	8	R\$ 149,00	R\$ 1.192,00
72	RETROVISORES - E/D	UND	12	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
73	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO	UND	12	R\$ 75,00	R\$ 900,00
74	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	12	R\$ 113,00	R\$ 1.356,00
75	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	12	R\$ 224,00	R\$ 2.688,00
76	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	8	R\$ 315,00	R\$ 2.520,00
77	TAMBOR DE FREIO	UND	8	R\$ 254,00	R\$ 2.032,00
78	TAMPA TERMICA DO RESERVATORIO DE AGUA	UND	8	R\$ 66,00	R\$ 528,00
79	TENSOR DE CORREIA DENTADA	UND	5	R\$ 149,00	R\$ 745,00
80	TERMINAL DE DIREÇÃO - E/D	UND	5	R\$ 91,00	R\$ 455,00
81	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	5	R\$ 1.340,00	R\$ 6.700,00
82	VALVULA TERMOSTATICA	UND	6	R\$ 224,00	R\$ 1.344,00
83	VELA DE IGNIÇÃO	JG	6	R\$ 209,00	R\$ 1.254,00
84	BRONZINA MOVEI	JG	6	R\$ 262,00	R\$ 1.572,00
85	BROZINA FIXA	JG	6	R\$ 223,00	R\$ 1.338,00
86	ANEIS DE SEGMENTO	JG	5	R\$ 374,00	R\$ 1.870,00
87	JUNTA DO MOTOR	JG	5	R\$ 262,00	R\$ 1.310,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

88	JUNTAS DAS CAIXAS	JG	5	R\$ 71,00	R\$ 355,00
89	LONA DE FREIO / KIT DE RODA	UNDS	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
90	RADIADOR	UNDS	5	R\$ 486,00	R\$ 2.430,00
91	BOMBA DE FREIO	UNDS	6	R\$ 385,00	R\$ 2.310,00
92	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNDS	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00
93	MIOLO DA FECHADURA DA MALA	UNDS	8	R\$ 187,00	R\$ 1.496,00
94	FORRO DA PORTA D/E	UNDS	10	R\$ 224,00	R\$ 2.240,00
95	MACONETA DAS PORTAS INTERNA E EXTERNA	UNDS	10	R\$ 239,00	R\$ 2.390,00
96	CATALIZADOR DA SAIDA DO MOTOR	UNDS	2	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
97	TAMPA COMPLETA DO FILTRO DE AR DO MOTOR	UNDS	10	R\$ 209,00	R\$ 2.090,00
98	BATERIAS DE 40 AMPERES	UNDS	10	R\$ 374,00	R\$ 3.740,00
99	BATERIAS DE 60 AMPERES	UNDS	10	R\$ 890,00	R\$ 8.900,00
100	BATERIAS DE 50 AMPERES	UNDS	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
101	BATERIAS DE 100 AMPERES	UNDS	10	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00

R\$ 196.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais)

LOTE 02 – PEÇAS E PRODUTOS – VEICULOS MEDIOS- DOBLO ANO – 2016 2022/ COURRIER – ANO 2016 A 2022/ KANGOO – ANO 2016 A 2023

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Global
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
3	BANDEIJA DE SUSPENSÃO – E/D	UND	4	R\$ 685,00	R\$ 2.740,00
4	BANDEIJA DE SUSPENSÃO TRASEIRA – E/D	UND	4	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
5	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 111,00	R\$ 444,00
6	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
7	BATERIA DE 70 AMPERES	UND	5	R\$ 870,00	R\$ 4.350,00
8	BICO INJETOR – INJEÇÃO ELETRONICA	JG	2	R\$ 1.485,00	R\$ 2.970,00
9	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
10	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 585,00	R\$ 1.170,00

Página 5 | 20

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

11	BOMBA DE OLEO	UND	3	R\$ 834,00	R\$ 2.502,00
12	BORRACHA PARA AS PORTAS	JG	4	R\$ 796,00	R\$ 3.184,00
13	BRAÇO DE ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO - E/D	UND	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00
14	BUCHA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	KIT	5	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
15	BUCHA DE SUSPENSÃO TRASEIRA	KIT	5	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
16	CABO DE ACELERADOR	UND	2	R\$ 136,00	R\$ 272,00
17	CABO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
18	CABO DE VELA	JG	2	R\$ 163,00	R\$ 326,00
19	CABO DE VELOCIMETRO	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
20	CABO DO FREIO DE MÃO	UND	2	R\$ 439,00	R\$ 878,00
21	CHAVE DE RODA	UND	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
22	COIFAS INTERNAS E EXTERNAS	KIT	5	R\$ 72,00	R\$ 360,00
23	CORREIA DENTADA	UND	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00
24	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	5	R\$ 97,00	R\$ 485,00
25	DISCO DE FREIO	UND	5	R\$ 581,00	R\$ 2.905,00
26	FAROL	UND	5	R\$ 2.598,00	R\$ 12.990,00
27	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA	UND	2	R\$ 471,00	R\$ 942,00
28	FILTRO DE AR	UND	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
29	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
30	FILTRO DE ÓLEO	UND	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
31	FLUIDO DE FREIO 500 ML	UND	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00
32	FUSIVEL 10	CX	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
33	FUSIVEL 15	CX	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
34	FUSIVEL 30	CX	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
35	HIDROVACO	UND	4	R\$ 1.856,00	R\$ 7.424,00
36	JUNTA HOMONIOTICA - E/D	UND	5	R\$ 365,00	R\$ 1.825,00
37	KIT DE EMBREAGEM	UND	8	R\$ 984,00	R\$ 7.872,00
38	LÂMPADA DE 1 POLO	UND	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
39	LÂMPADA DE 2 POLO	UND	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
40	LÂMPADA PARA FAROL	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
41	LANTERNA TRASEIRA	UND	4	R\$ 2.662,00	R\$ 10.648,00
42	LONA DE FREIO - KIT COM PLACA	UND	5	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
43	MACACO HIDRAULICO	UND	2	R\$ 276,00	R\$ 552,00
44	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	4	R\$ 243,00	R\$ 972,00
45	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	4	R\$ 189,00	R\$ 756,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

46	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UND	4	R\$ 99,00	R\$ 396,00
47	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UND	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
48	MANGUEIRA DO RESERVATORIO DO RADIADOR	UND	4	R\$ 243,00	R\$ 972,00
49	MODULO DE INJEÇÃO ELETRONICA	UND	2	R\$ 3.940,00	R\$ 7.880,00
50	MOLAS HELICOIDAIS - E/D - DIANTEIRA	UND	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00
51	MOLAS HELICOIDAIS - E/D - TRASEIRA	UND	2	R\$ 1.015,00	R\$ 2.030,00
52	PALHETA DE LIMPADOR	JG	3	R\$ 91,00	R\$ 273,00
53	PARABRISA	UND	4	R\$ 1.669,00	R\$ 6.676,00
54	PARAFUSO DE RODAS	UND	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
55	PASTILHA DE FREIO	JG	8	R\$ 157,00	R\$ 1.256,00
56	PASTILHA DA CAIXA	UND	5	R\$ 664,00	R\$ 3.320,00
57	PASTILHA DO MOTOR	UND	5	R\$ 686,00	R\$ 3.430,00
58	PIVÔ DE SUSPENSÃO INFERIOR	UND	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
59	PIVÔ DE SUSPENSÃO SUPERIOR	UND	5	R\$ 263,00	R\$ 1.315,00
60	REFIL DE BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	5	R\$ 755,00	R\$ 3.775,00
61	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	KIT	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
62	REPARO DE CAMBIO	KIT	5	R\$ 1.403,00	R\$ 7.015,00
63	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR	UND	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
64	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	UND	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
65	RETENTOR DA RODA TRASEIRO	UND	5	R\$ 141,00	R\$ 705,00
66	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UND	5	R\$ 141,00	R\$ 705,00
67	RETENTOR DO EIXO DE COMANDO	UND	6	R\$ 46,00	R\$ 276,00
68	RETENTOR DO VOLANTE MOTOR	UND	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
69	RETROVISORES - E/D	UND	5	R\$ 2.259,00	R\$ 11.295,00
70	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO	UND	5	R\$ 101,00	R\$ 505,00
71	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
72	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	8	R\$ 905,00	R\$ 7.240,00
73	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	6	R\$ 435,00	R\$ 2.610,00
74	TAMBOR DE FREIO	UND	6	R\$ 435,00	R\$ 2.610,00
75	TAMPA TERMICA DO RESERVATORIO DE AGUA	UND	4	R\$ 36,00	R\$ 144,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

76	TENSOR DA CORRENTE DE COMANDO	UND	4	R\$ 184,00	R\$ 736,00
77	TERMINAL DE DIREÇÃO – E/D	UND	6	R\$ 264,00	R\$ 1.584,00
78	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	5	R\$ 2.956,00	R\$ 14.780,00
79	VALVULA TERMOSTATICA	UND	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
80	VELA DE IGNIÇÃO	JG	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
81	BRONZINA MOVEL	JG	5	R\$ 262,00	R\$ 1.310,00
82	BROZINA FIXA	JG	5	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
83	ANEIS DE SEGMENTO	JG	6	R\$ 635,00	R\$ 3.810,00
84	JUNTA DO MOTOR	JG	6	R\$ 515,00	R\$ 3.090,00
85	JUNTAS DAS CAIXAS	JG	5	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
86	AMORTECEDOR DO PORTA MALA	UND	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
87	FECHADURA DO PORTA MALA	UND	5	R\$ 690,00	R\$ 3.450,00
88	TAMPA DA CARROCERIA	UND	2	R\$ 1.485,00	R\$ 2.970,00
89	DESCARGA COMPLETA COM CATALIZADOR	KIT	2	R\$ 1.655,00	R\$ 3.310,00
90	BATERIA DE 75 AMPERES	UND	5	R\$ 965,00	R\$ 4.825,00

R\$ 200.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

LOTE 03 – PEÇAS E PRODUTOS – VEICULOS LEVES- GRAND SIENA ANO – 2017 - 2022/

FIESTA – ANO 2017 A 2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	12	R\$ 402,00	R\$ 4.824,00
2	AMOETECEDOR TRASEIRO	UND	12	R\$ 342,00	R\$ 4.104,00
3	BANDEIJA DE SUSPENSÃO – E/D	UND	12	R\$ 173,00	R\$ 2.076,00
4	BANDEIJA DE SUSPENSÃO TRASEIRA – E/D	UND	12	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
5	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
6	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
7	BATERIA 60 AMPERES	UND	5	R\$ 422,00	R\$ 2.110,00
8	BICO INJETOR – INJEÇÃO ELETRONICA	JG	5	R\$ 343,00	R\$ 1.715,00
9	BOMBA DÁGUA	UND	5	R\$ 289,00	R\$ 1.445,00
10	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
11	BOMBA DE OLEO	UND	6	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
12	BORRACHA PARA AS PORTAS	JG	6	R\$ 226,00	R\$ 1.356,00
13	BRAÇO DE ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO – E/D	UND	10	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00

Página 8 | 20

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

14	BUCHA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	KIT	6	R\$ 104,00	R\$ 624,00
15	BUCHA DE SUSPENSÃO TRASEIRA	KIT	6	R\$ 104,00	R\$ 624,00
16	CABO DE ACELERADOR	UND	10	R\$ 91,00	R\$ 910,00
17	CABO DE EMBREAGEM	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
18	CABO DE VELA	JG	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
19	CABO DE VELOCIMETRO	UND	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
20	CABO DO FREIO DE MÃO	UND	6	R\$ 113,00	R\$ 678,00
21	CHAVE DE RODA	UND	6	R\$ 53,00	R\$ 318,00
22	COIFAS INTERNAS E EXTERNAS	KIT	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
23	CORREIA DENTADA	UND	10	R\$ 73,00	R\$ 730,00
24	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00
25	DISCO DE FREIO	UND	10	R\$ 131,00	R\$ 1.310,00
26	FAROL	UND	10	R\$ 286,00	R\$ 2.860,00
27	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA	UND	5	R\$ 82,00	R\$ 410,00
28	FILTRO DE AR	UND	15	R\$ 52,00	R\$ 780,00
29	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	15	R\$ 49,00	R\$ 735,00
30	FILTRO DE ÓLEO	UND	15	R\$ 49,00	R\$ 735,00
31	FLUIDO DE FREIO 500 ML	UND	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
32	FUSIVEL 10	CX	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00
33	FUSIVEL 15	CX	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00
34	FUSIVEL 30	CX	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00
35	HIDROVACO	UND	8	R\$ 283,00	R\$ 2.264,00
36	JUNTA HOMONIOTICA – E/D	UND	8	R\$ 286,00	R\$ 2.288,00
37	KIT DE EMBREAGEM	UND	25	R\$ 631,00	R\$ 15.775,00
38	LÂMPADA DE 1 POLO	UND	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
39	LÂMPADA DE 2 POLO	UND	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
40	LÂMPADA PARA FAROL	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
41	LANTERNA TRASEIRA	UND	10	R\$ 173,00	R\$ 1.730,00
42	LONA DE FREIO – KIT COM PLACA	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
43	MACACO HIDRAULICO	UND	8	R\$ 93,00	R\$ 744,00
44	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
45	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
46	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
47	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UND	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
48	MANGUEIRA DO RESERVATORIO DO RADIADOR	UND	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
49	MODULO DE INJEÇÃO ELETRONICA	UND	6	R\$ 1.259,00	R\$ 7.554,00
50	MOLAS HELICOIDAIS – E/D - DIANTEIRA	UND	10	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

51	MOLAS HELICOIDAIS – E/D – TRASEIRA	UND	10	R\$ 173,00	R\$ 1.730,00
52	OLEO PARA CAIXA DE MACHA 90	LTS	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
53	OLEO PARA MOTOR 20W50 (CX/24)	CX	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
54	PALHETA DE LIMPADOR	JG	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
55	PARABRISA	UND	6	R\$ 628,00	R\$ 3.768,00
56	PARAFUSO DE RODAS	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
57	PASTILHA DE FREIO	JG	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
58	PASTILHA DA CAIXA	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
59	PASTILHA DO MOTOR	UND	10	R\$ 148,00	R\$ 1.480,00
60	PIVÔ DE SUSPENSÃO INFERIOR	UND	10	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
61	PIVÔ DE SUSPENSÃO SUPERIOR	UND	10	R\$ 162,00	R\$ 1.620,00
62	REFIL DE BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	20	R\$ 162,00	R\$ 3.240,00
63	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	KIT	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
64	REPARO DE CAMBIO	KIT	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
65	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR	UND	8	R\$ 63,00	R\$ 504,00
66	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	UND	8	R\$ 58,00	R\$ 464,00
67	RETENTOR DA RODA TRASEIRO	UND	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
68	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UND	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
69	RETENTOR DO EIXO DE COMANDO	UND	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
70	RETENTOR DO VOLANTE MOTOR	UND	8	R\$ 92,00	R\$ 736,00
71	RETROVISORES – E/D	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
72	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 92,00	R\$ 920,00
73	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	20	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
74	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	20	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
75	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	8	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00
76	TAMBOR DE FREIO	UND	10	R\$ 228,00	R\$ 2.280,00
77	TAMPA TERMICA DO RESERVATORIO DE AGUA	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
78	TENSOR DE CORREIA DENTADA	UND	10	R\$ 92,00	R\$ 920,00
79	TERMINAL DE DIREÇÃO – E/D	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
80	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
81	VALVULA TERMOSTATICA	UND	8	R\$ 138,80	R\$ 1.110,40
82	VELA DE IGNIÇÃO	JG	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
83	BRONZINA MOVEI	JG	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
84	BROZINA FIXA	JG	20	R\$ 92,00	R\$ 1.840,00
85	ANEIS DE SEGMENTO	JG	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
86	JUNTA DO MOTOR	JG	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
87	JUNTAS DAS CAIXAS	JG	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

R\$ 134.999,40

VALOR TOTAL: R\$ 134.999,40 (cento e trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

LOTE 04 – PEÇAS E PRODUTOS – VEICULOS PESADOS- CAMINHÕES FORD/VW

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	10	R\$ 394,00	R\$ 3.940,00
3	AMOETECEDOR TRASEIRO	UND	10	R\$ 472,00	R\$ 4.720,00
4	BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
5	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	10	R\$ 144,00	R\$ 1.440,00
6	BATENTE DO FEIXE DE MOLAS	UND	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
7	BATERIA 150 AMPERES	UND	8	R\$ 475,00	R\$ 3.800,00
8	BOMBA D'ÁGUA	UND	8	R\$ 85,00	R\$ 680,00
9	BOMBA DE FREIO	UND	8	R\$ 225,00	R\$ 1.800,00
10	BRAÇO DE ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO – E/D	UND	10	R\$ 84,00	R\$ 840,00
11	BUCHA DE FEIXE DE MOLAS	UND	20	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00
12	CABO DE ACELERADOR	UND	8	R\$ 63,00	R\$ 504,00
13	CABO DE EMBREAGEM	UND	8	R\$ 82,00	R\$ 656,00
14	CABO DE VELOCIMETRO	UND	8	R\$ 82,00	R\$ 656,00
15	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	12	R\$ 63,00	R\$ 756,00
16	COXIM DA CAIXA	UND	12	R\$ 158,00	R\$ 1.896,00
17	COXIM DO MOTOR	UND	12	R\$ 181,00	R\$ 2.172,00
18	CUBO DA RODA TRASEIRO	UND	12	R\$ 236,00	R\$ 2.832,00
19	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UND	12	R\$ 229,00	R\$ 2.748,00
20	EMBUCHAMENTO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	KIT	10	R\$ 394,00	R\$ 3.940,00
21	EMBUCHAMENTO DA SUSPENSÃO TRASEIRO	KIT	10	R\$ 316,00	R\$ 3.160,00
22	FAROL	UND	12	R\$ 236,00	R\$ 2.832,00
23	FILTRO DE AR	UND	15	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
24	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	15	R\$ 63,00	R\$ 945,00
25	FILTRO DE ÓLEO	UND	15	R\$ 63,00	R\$ 945,00
26	FLUIDO DE FREIO 500 ML	CX	10	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
27	FUSIVEL 10	CX	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
28	FUSIVEL 15	CX	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
29	FUSIVEL 30	CX	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

30	GRAMPO DE FEIXE DE MOLAS	UND	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
31	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO	BD	10	R\$ 236,00	R\$ 2.360,00
32	KIT DE EMBREAGEM	UND	12	R\$ 610,00	R\$ 7.320,00
33	LÂMPADA DE 1 POLO	CX	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
34	LÂMPADA DE 2 POLO	CX	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
35	LÂMPADA PARA FAROL	CX	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
36	LANTERNA DIANTEIRA	UND	15	R\$ 56,00	R\$ 840,00
37	LANTERNA TRASEIRA	UND	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
38	LONA DE FREIO – KIT RODA	JG	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
39	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	15	R\$ 82,00	R\$ 1.230,00
40	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	15	R\$ 82,00	R\$ 1.230,00
41	MOLA MESTRE DO FREIXE DE MOLAS	UND	15	R\$ 168,00	R\$ 2.520,00
42	OLEO PARA CAIXA DE MACHAS	CX	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
43	OLEO PARA DIFERENCIAL	CX	10	R\$ 322,00	R\$ 3.220,00
44	OLEO PARA MOTOR DIESEL	BD	12	R\$ 315,00	R\$ 3.780,00
45	PALHETA DE LIMPADOR	JG	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
46	PARAFUSO DE RODAS	UND	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
47	PARAFUSO DO CENTRO DE FEIXE DE MOLAS	UND	15	R\$ 83,00	R\$ 1.245,00
48	PINO DO FEIXE DE MOLAS	UND	30	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
49	PORCAS DOS PARAFUSOS DAS RODAS	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
50	RADIADOR	UND	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
51	REPARO DA BOMBA DE FREIO	UND	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
52	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
53	RETROVISORES – E/D	UND	12	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
54	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO	UND	12	R\$ 82,00	R\$ 984,00
55	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	15	R\$ 157,00	R\$ 2.355,00
56	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	15	R\$ 144,00	R\$ 2.160,00
57	TAMBOR DE FREIO	UND	15	R\$ 164,00	R\$ 2.460,00
58	TAMPA DO RADIADOR	UND	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
59	TERMINAL DE BATERIA	UND	10	R\$ 26,50	R\$ 265,00
60	TERMINAL DE DIREÇÃO – E/D	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
61	TERMINAL MACHO/ FEMEA INSTALAÇÃO ELETRICA	UND	90	R\$ 8,00	R\$ 720,00
62	JUNTA DO MOTOR	JG	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
63	JUNTAS DAS CAIXAS	JG	12	R\$ 10,40	R\$ 124,80
64	JUNTAS DO DIFERENCIAL	JG	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00

R\$ 98.999,80

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

VALOR TOTAL: R\$ 98.999,80 (noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o A secretaria Municipal de Ruy Barbosa

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

Ruy Barbosa, 07 de Novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Empresa D K VEICULOS LTDA
CNPJ: 28.104.809/0001-82

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 404/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A PESSOA FISICA ANADILZA MEIRELES DOS REIS BRITO, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SERVIÇOS SOCIAL, JUNTO A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, LUIZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04.

CONTRATADA: ANADILZA MEIRELES DOS REIS BRITO, inscrita no CPF sob o nº 638.541.805-78, residente na Rua Minas Gerais, nº 277, G, 1 Andar, Jardim Brasília, Ruy Barbosa - Bahia.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 404/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o ADITIVO de 25,00 % (vinte e cinco por cento), firmado entre as partes, em 01/09/2023, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA ADITIVO

2. O valor total deste termo aditivo referente ao contrato é de 2440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais).

2.1 O valor do contrato, após aditivo passa a ser de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com aditivo de 25,00% (vinte e cinco por cento);

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes do aditivo vigoram a partir de 01/10/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 01 de Outubro de 2024.


LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

ANADILZA MEIRELES DOS REIS BRITO
CNPJ: 638.541.805-78

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 273/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A PESSOA FISICA ANA PAULA BITTENCOURT MARTINS, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL JUNTO À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04.

CONTRATADA: ANA PAULA BITTENCOURT MARTINS, inscrita no CPF sob o nº 547.146.645-49, residente na Fazenda Serra Vista, s/n, Zona Rural, Ruy Barbosa - Bahia.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 273/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o ADITIVO de 25,00 % (vinte e cinco por cento), firmado entre as partes, em 02/05/2023, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ADITIVO

2. O valor total deste termo aditivo referente ao contrato é de R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

2.1 O valor do contrato, após aditivo passa a ser de R\$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

2.2 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com aditivo de 25,00% (vinte e cinco por cento);

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes do aditivo vigoram a partir de 01/10/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 01 de Outubro de 2024.



LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

ANA PAULA BITTENCOURT MARTINS
CNPJ: 547.146.645-49

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: